



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.033.342/2019-19, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adequação dos valores dos postos de trabalho, a partir de 1 de janeiro de 2020, tendo em vista o início da vigência da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, a qual extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo mensal do contrato reduzirá, a partir de 01/01/2020, de R\$ 87.916,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais) para R\$ 87.416,47 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo, para o exercício de 2020, correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 108258, Natureza de Despesa 339037, Fonte 8100.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

Testemunha
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rita Leal Paixão
Professora Titular
SIAPE 0310647
MFL/CMB/UFF